



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 105/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 330/2019.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Reis, obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente à propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto de lei visa tornar obrigatórias as medidas de auxílio à mulher em situação de risco em bares, restaurantes, casas noturnas e outros locais onde haja eventos. Segundo o projeto, o auxílio será prestado pelo estabelecimento mediante oferta de acompanhamento até um ambiente seguro interno ou externo, acompanhamento até o carro ou demais meios de transporte, assim como prevê que haja comunicação à polícia caso necessário. Para isso serão fixados cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando que o estabelecimento está disponível e preparado para acolher a mulher que se sinta ameaçada.

Para a efetivação deste atendimento, o projeto ainda prevê que todos os funcionários do estabelecimento recebam treinamento e capacitação.

Segundo justificativa do autor constante, grande parte dos casos de violência contra a mulher ocorrem em ambientes como bares, casas de show, baladas e afins, por isso a importância de se tornar tais ambientes mais receptivos e menos temerários às mulheres que por vezes abrem mão de frequentá-los com receio de ser vítima de violência de gênero.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, é favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 11/03/2020.

Ver. Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Ver. Gilberto Natalini (PV) - Relator

Ver. Juliana Cardoso (PT)

Ver. Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2020, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.